

Processo TC 009.212/2011-6

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Revisão*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de revisão interposto pelo espólio de Humberto Ivar Araújo Coutinho, ex-prefeito do Município de Caxias/MA, contra o Acórdão 1778/2015-Plenário (peça 151), mediante o qual esta Corte, dentre outras medidas, julgou irregulares as contas do gestor, o condenou ao ressarcimento de débito e lhe aplicou multas fundamentadas nos arts. 57 e 58 da Lei 8.443/92.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 456), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (peça 456), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de revisão, mantendo-se os exatos termos do Acórdão 1778/2015-Plenário.

Ministério Público de Contas, em agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral